A C Ó R D Ã O

TC-018101.989.26-7

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL

REPRESENTANTE: TRYX Ações Inteligentes Ltda.

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

ASSUNTO: Representação, com pedido de medida cautelar, formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 73/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como o fornecimento de toda a mão de obra para o preparo da alimentação e transporte dos serviços ora contratados nas unidades educacionais.

ADVOGADOS: Vanessa Salem Eid (OAB/SP nº 310.078); Márcio Teruo Matsumoto, Procurador do Município (OAB/SP nº 133.431).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS, INSUMOS E MÃO DE OBRA. AUSÊNCIA DAS GRAMAGENS PER CAPITA A QUE REMETE O PRÓPRIO TERMO DE REFERÊNCIA. ELEMENTO DETERMINANTE PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS E AFERIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE. DISPOSITIVO REMANESCENTE DO RITO ORDINÁRIO INCOMPATÍVEL COM A INVERSÃO DE FASES ADOTADA. INCONSISTÊNCIAS DOCUMENTAIS DECORRENTES DO REAPROVEITAMENTO DE MODELOS, COM REFLEXO NA CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO DO AJUSTE. DIVERGÊNCIA QUANTO AO PRAZO E AO TERMO INICIAL PARA ENTREGA DE AMOSTRAS. NECESSIDADE DE EXPLICITAR A BASE DE APLICAÇÃO DO PARÂMETRO MÍNIMO DE PESSOAL. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO CUMULADO COM ÍNDICES CONTÁBEIS, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50, SOMATÓRIO DE ATESTADOS EM PERÍODOS SIMULTÂNEOS E LAUDOS EXIGIDOS APENAS DO PRIMEIRO COLOCADO: LEGITIMIDADE. AQUIESCÊNCIA DA ORIGEM. PROCEDÊNCIA PARCIAL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-32TV-GXBJ-6W59-3GFW

Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a representação subscrita por TRYX Ações Inteligentes Ltda., determinando à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio que, caso opte por dar prosseguimento ao certame, retifique o edital do Pregão Eletrônico nº 73/2026 e seus anexos, a fim de: a) compatibilizar o item 11.1 e as demais disposições operacionais com a sequência de fases escolhida, observada a motivação exigida pelo artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; b) incluir as gramagens per capita, discriminadas por preparação, faixa etária e modalidade de atendimento, compatibilizando-as com os quantitativos e com o orçamento estimado; c) demonstrar a justificativa técnica do índice de endividamento e de seu patamar, suprindo eventual ausência mediante revisão da instrução preparatória, antes da republicação; d) revisar e consolidar o edital e seus anexos, corrigindo as inconsistências apontadas; e) uniformizar o prazo e o marco inicial de entrega das amostras e da documentação técnica, com convocação inequívoca da primeira colocada e prazo compatível com as exigências.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-32TV-GXBJ-6W59-3GFW